PROJETO DE LEI

Nº 2.088/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 104.380,00 (cento e quatro mil e trezentos e oitenta reais), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1XXX	AQ AR COND SEV EUZ CV 262/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.0000	86.513,33
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.571.0000.0000	17.866,67
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	104.380,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição e Implantação de Ares Condicionados destinados ao atendimento nas Escolas Severino Batista e Escola Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID:.0049289668/0049394052), conforme especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais), por Excesso de Arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.436-9 AQ AR SERV E EUZ MUNICIPAL / BB;

II – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	4.380,00
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	4.380,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: E76.857, REGINA CELIA SCARPATI(27/06/2024 11:04:34) Palavras:736
Cód. Autenticidade: 11H2.8704.134K.V72W.8171 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição e Implantação de Ares Condicionados destinados ao atendimento nas Escolas Severino Batista e Escola Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID:.0049289668/0049394052), no valor global de *R$ 104.380,00 (cento e quatro mil e trezentos e oitenta reais), sendo:* RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais), por Excesso de Arrecadação e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), que será realizada por Anulação de Dotação no orçamento vigente, com recurso em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.436-9 AQ AR SERV E EUZ MUNICIPAL / BB.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **27/06/2024 11:14:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11K1.5914.0534.W82H.0850**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **E76.857** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.088/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **27/06/2024 11:04:34**, contendo 736 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11H2.8704.134K.V72W.8171

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MEMORANDO

Nº 191/GAB/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 104.380,00 (cento e quatro mil e trezentos e oitenta reais),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE-SEDUC, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição e Implantação de Ares Condicionados destinados ao atendimento nas Escolas Severino Batista e Escola Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID:. 0049289668/0049394052);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 100.000,00 (cem mil reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 104.380,00 (cento e quatro mil e trezentos e oitenta reais);*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.436-9 AQ AR SERV E EUZ MUNICIPAL / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global *R$ 104.380,00 (cento e quatro mil e trezentos e oitenta reais)*, a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1XXX	AQ AR COND SEV EUZ CV 262/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.0000	86.513,33
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.571.0000.0000	17.866,67
VALOR DO CRÉDITO.			R$	104.380,00

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

1. Por Excesso de Arrecadação, provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE-SEDUC, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

2. Por Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: E74.A41, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(27/06/2024 10:04:33) Palavras:503
Cód. Autenticidade: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento
Pag.: 1 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	4.380,00
				VALOR DA ANULAÇÃO. R$	4.380,00

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-Extrato Zerado e Contrato Abertura de Conta;
2_Plano_de_Trabalho_0049289668;
3_Termo_de_Convênio Nº 262.2024-PGE-SEDUC;
4_Deposito Contrapartida;
5_Adendo_0050123560_Ordem Bancária_SIGEF_RO;
5_Adendo_0050123601_Ordem Bancária_SIGEF_RO;
5_Extrato com Ordens Bancária e Contrapartida.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **27/06/2024 10:06:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1062.3906.507K.712R.2434**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **E74.A41** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 191/GAB/2024**.

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **27/06/2024 10:04:33**, contendo 503 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10E4.7E04.6337.X281.5171

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 2 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 4006 Conta: 00000015436 De: 11/12/2023 a 21/12/2023 Pag: 00001 / 00001
---------- AQ AR SEV E EUZ MUNICIPAL ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data	Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	Valor
0000		Saldo Anterior em 00/00/0000				0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS DEZ/23: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 3 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO	020.885.592-05

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 15.436-9, Poupança Ouro n.º 510.015.436-1 e Poupança Poupex n.º 960.015.436-3 abertas em 21/12/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 4 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (*www.bb.com.br*), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 5 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 21/12/2023

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ: 84.744.994/0001-40

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 6 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PLANO DE TRABALHO	ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**				C.G.C. **84.744.994/0001-40**	
Endereço **AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO**					
Cidade **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**	U.F **RO**	C.E.P. **76.952-000**	DDD/Telefone **69-3643-1104**	FAX **69-3643-1255**	E.A. **MUNICIPAL**
Conta Corrente **-**	Banco **BRASIL**	Agência **4006-1**	Praça de Pagamento **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**		
Nome do Responsável **DENAIR PEDRO DA SILVA**			C.P.F. **815.926.712-68**		
E-mail: **denairpedro2020@gmail.com**			E-mail: **conveniosaltoalegre02@gmail.gov.br**		
C.I./Órgão Expedidor: **1496615 SSP/RO**	Cargo **PREFEITO MUNICIPAL**		Função: **PREFEITO MUNICIPAL**	Matrícula	
Endereço Residencial **AV. VENCESLAU BRÁZ, 3306 - CENTRO**			C.E.P: **76.952-000**		

2 – OUTROS PARTICIPES:

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 – DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Aquisição e implantação de ares condicionados nas Escolas Severino Batista e Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis-RO	Início: **ALR**	Término: **365 DIAS/ALR**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: O Recurso tem como finalidade **a Aquisição e implantação de ares condicionados destinados ao atendimento nas Escolas Severino Batista e Escola Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis-RO.**		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justificamos a necessidade de aquisição e implantação destes equipamentos para trazer mais comodidade e conforto aos estudantes uma vez que nossa região possui uma temperatura média de 30º a 33º graus, o que atrapalha o humor e o bem-estar das pessoas e especialmente dos alunos que estão por longas horas em sala de aulas lotadas na busca de promover o conforto propõe a aquisição dos ares condicionados para dar melhor condição e acomodação aos educandos, facilitando o processo de aprendizagem, com esse projeto será possível promover um ambiente mais harmonioso, cômodo e confortável aos educandos, zelando sempre o bem estar e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso índice do Ideb, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 23 de maio de 2024.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X2.6E13.0217.6349.6835 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 1 / 7 ID. do Doc.: D5D.3E4 - 23/05/2024 - 10:13:21 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 7 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	**PLANO DE TRABALHO** DESCRIÇÃO DO PROJETO	**ANEXO II**

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**	2-CNPJ Nº **84.744.994/0001-40**	**3-MUNCÍPIO:** Alto Alegre dos Parecis-RO	**EXERCÍCIO** 2023

4-CARACTERISTICAS DOS RECURSOS: 1- Consignado ( ); 2- Não Consignado (X);	5- PERIODO DE EXECUÇÃO	
	Início: ALR	Término: 365 Dias/ALR

6-TIPIFICAÇÃO DO PROJETO:

AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 20 AR CONDICIONADOS NAS ESCOLAS SEVERINO BATISTA E EUZÉBIO DE QUEIROZ DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

7- ABRANGÊNCIA DO PROJETO:

Com este projeto objetivamos a aquisição e a instalação de ares condicionados nas Escolas Municipal Severino Batista e Euzébio de Queiroz, podendo atender até mais escolas havendo necessidade após atendido e finalidade do projeto, o objetivo deste projeto é abranger todos os educandos das escolas mencionadas, e promover um ambiente mais harmonioso, cômodo e confortável aos educandos, zelando sempre o bem estar e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso índice do Ideb, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal.

8-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO:

O Presente projeto visa a Aquisição de Ares Condicionados, destinados as Escolas Municipal Severino Batista e Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis-RO, sendo que nossa região no verão possui uma temperatura média que varia entre 30º a 33º graus durante o período matutino e vespertino, com esse projeto será possível promover ambiente mais harmônico, cômodo e confortável aos educandos, zelando sempre o bem estar e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso índice do Ideb, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal. Podendo este projeto atender até mais escolas, havendo necessidade e após cumprido toda a finalidade do projeto nessas escolas mencionadas.

9-JUSTIFICATIVA:

O Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X2.6E13.0217.6349.6835 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 2 / 7 ID. do Doc.: D5D.3E4 - 23/05/2024 - 10:13:21 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 8 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12º07'41'' Longitude: - 61,51'02'', com extensão territorial de 3.958,273 km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2018 o estimativo populacional indica 13.227, a Taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2017 é 95,9%, o IDEB em 2017 no ensino fundamental nos anos iniciais foi de 5,7% e nos anos finais do ensino fundamental teve o registro de 4,3%, o total de alunos matriculados no ensino fundamental do Município em 2017 foi de **2.146** matrículas, de acordo com os dados do site do IBGE-CIDADES. Atualmente Alto Alegre dos Parecis-RO, possui 09 escolas municipais, cujas quais necessitam de melhorias na sua infraestrutura, apresentamos esse projeto junto a SEDUC-RO, com a possibilidade de celebrar convênio objetivando atender essa imprescindível necessidade junto aos alunos que ali estarão dia a dia estudando. Com o intuito de colocar os prédios em funcionamento com condições básicas instaladas propomos por meio deste plano de trabalho a aquisição de ares condicionados para atender todas as salas de aulas das escolas Severino Batista e Euzébio de Queiroz, com o intuito de minimizar o calor, e trazer mais comodidade e conforto aos estudantes, nossa região possui uma temperatura média de 30º a 33º graus, o que atrapalha o humor e o bem estar das pessoas e especialmente dos alunos que estão por longas horas em sala de aulas lotadas, na busca de promover o conforto propõe a aquisição dos ares condicionados para dar melhor condição e acomodação aos educandos, facilitando o processo de aprendizagem, com esse projeto será possível promover ambiente mais harmonioso, cômodo e confortável aos educandos, zelando sempre o bem estar e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso índice do Ideb, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal.

Metas qualitativas:

- Trazer mais conforto no ambiente escolar;
- Oferecer bem-estar e comodidade aos alunos;
- Garantir melhorias na qualidade do ensino;
- Elevar os indicadores de aprendizagem;
- Diminuir a evasão escolar.

Metas quantitativas:

- Aprimorar a infraestrutura em 80%;
- Diminuir os índices de evasão escolar em 50%;
- Oferecer mais conforto e bem-estar a 100% dos alunos;
- Contribuir em 3% no processo de elevação dos indicadores de aprendizagem.

10- AUTENTICAÇÃO DO PROJETO:

Alto Alegre dos Parecis-RO, 23 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X2.6E13.0217.6349.6835 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 3 / 7 ID. do Doc.: D5D.3E4 - 23/05/2024 - 10:13:21 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 9 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PLANO DE TRABALHO	ANEXO III

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	ÍNCIO	TÉRMINO
I	I	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS SPLIT IVERTER 24.000BTU/H FRIO TAC24-CSAINV-220VOLTS	UND.	20	ALR	ALR/365 DIAS
	II	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS/H COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS.	SERV.	20		
	Total geral do item conforme orçamentos em anexo				**R$ 104.380,00**	

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	**R$ 86.513,33**	**R$ 82.883,05**	**R$ 3.630,28**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	**R$ 17.866,67**	**R$ 17.116,95**	**R$ 749,72**
	TOTAL GERAL	**R$ 104.380,00**	**R$ 100.000,00**	**R$ 4.380,00**

Alto Alegre dos Parecis-RO, 23 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X2.6E13.0217.6349.6835 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 4 / 7 ID. do Doc.: D5D.3E4 - 23/05/2024 - 10:13:21 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 10 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	**PLANO DE TRABALHO** DESCRIÇÃO DO PROJETO	**ANEXO** **IV**

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**	2-CNPJ Nº **84.744.994/0001-40**	**3-MUNCÍPIO:** Alto Alegre dos Parecis-RO	**EXERCÍCIO** 2023

4-DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Ação I:

Aquisição e Implantação de ares condicionados destinado ao atendimento das Escolas Severino Batista e Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Valor total R$ 104.380,00 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais);
Valor da Concedente R$ 100.000,00 (cento mil reais);
Valor da Convenente R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais);

Alto Alegre dos Parecis-RO, 23 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X2.6E13.0217.6349.6835 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: D5D.3E4 - 23/05/2024 - 10:13:21 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 5 / 7
Pag.: 11 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PLANO DE TRABALHO	ANEXO V

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00):
CONCEDENTE

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	**R$ 100.000,00**					

Meta	7º Repasse	8ºRepasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	**R$ 4.380,00**					

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

7 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Alto Alegre dos Parecis-RO, 23 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:

_____ _____
Concedente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X2.6E13.0217.6349.6835 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 6 / 7 ID. do Doc.: D5D.3E4 - 23/05/2024 - 10:13:21 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 12 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **23/05/2024 10:22:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10U0.8H22.3133.202K.8738**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **D5D.3E4** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, **CPF:** 018.83*.**2-*2 , em **23/05/2024 - 10:13:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 10X2.6E13.0217.6349.6835

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X2.6E13.0217.6349.6835 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 7 / 7 ID. do Doc.: D5D.3E4 - 23/05/2024 - 10:13:21 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 262/2024/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, nº 3370 - Centro, CEP 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis/RO, representado pela sua Prefeita, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA ,** inscrito no CPF sob o n° ***.926.712-**, conforme documentação que lhe é outorgada (0048636467).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0029.063416/2023-15 que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.063416/2023-15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (0049289668/0049394052), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição e Implantação de ares condicionados destinados ao atendimento nas Escolas Severino Batista e Escola Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis/RO.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.4. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 14 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 104.380,00 (cento e quatro mil trezentos e oitenta reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ **100.000,00** (noventa mil reais), oriundo de Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R$ **4.380,00** (quatro mil trezentos e oitenta reais) conforme Declaração de Contrapartida (0049289807), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta das seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 16001 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.00001 (0044798188) e Cód. U.O.: 16001 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.00001 (□□□□□□□0044799189);

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 15 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 16 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 17 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA** , **Usuário Externo**, em 11/06/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA** , **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/06/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0049567841** e o código CRC **F1D7AD1A**.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 18 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

GOVERNO

G331121056777863008
12/06/2024 11:00:12

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE A
Agência	4006-1
Conta corrente	15325-7

Creditado

Nome	AQ AR SEV E EUZ MUNICIPAL
Agência	4006-1
Conta corrente	15436-9
Valor	4.380,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO	12/06/2024 10:58:52
	JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA	12/06/2024 11:00:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 20 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Detalhar Ordem Bancária

Data Referência	24/06/2024	Tipo	Descentralizada
Número	2024OB065851	Data Lançamento	25/06/2024
Pagamento	Diversos	Tipo Pagamento	
Unidade Gestora	160001 Secretaria de Estado da Educação		
Gestão	00001 Tesouro		
Domicílio Bancário Origem	001 02757-X 000010000-5	Valor Total	28.046,29
Repasse Recursos Federais	Não	Pagamento Consolidado	Não
Código de Barras			
Valor Principal	28.046,29	Valor Multa/Juros	
Observação	Repasse financeiro por meio de Termo de Convênio, celebrado e destinado ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para aquisição e implantação de ares condicionados destinados ao atendimento nas escolas: EMEF Severino Batista Costa e EMEF		
Observação Cancelamento			

Preparação Pagamento

UG / Gestão	Número	Tipo	Fonte Recurso	Favorecido	Valor
160001-00001	2024PP025540	Despesa Empenhada	1.5.00.001001	84.744.994/0001-40	28.046,29

Situação	Confirmada Banco	Data	25/06/2024
Ordenador Primário	117.246.038-84 ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI	Data Assinatura	24/06/2024
Ordenador Secundário	722.666.512-34 Simone Rodrigues De Almeida	Data Assinatura	24/06/2024
Transação Origem	0214 Manter Ordem Bancária		
Usuário	Lançado em 24/06/2024 às 09:31 por THIAGO WINNICIOS DE OLIVEIRA FERREIRA		

Histórico Itens Espelho Imprimir Fechar

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 21 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3372512442281721
25/06/2024 12:52:15

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	15436-9 AQ AR SEV E EUZ MUNICIPAL
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/06/2024		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.015.325	4.380,00 C	4.380,00 C
				12/06 11:00 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
25/06/2024		4006	00032	632 Ordem Bancária	202.406.240.138.649	71.953,71 C	
25/06/2024		4006	00032	632 Ordem Bancária	202.406.240.138.650	28.046,29 C	
25/06/2024		0000	00000	999 S A L D O			104.380,00 C

Saldo	104.380,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	28/06/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2024

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E4.7E04.6337.X281.5171 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 22 / 22
ID. do Doc.: E74.A41 - 27/06/2024 10:04:33 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

OFÍCIO

Nº 77/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.088/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade deste é para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação visando beneficiar a nossa municipalidade.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **27/06/2024 11:15:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11H5.2215.308V.412H.1158**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **E76.8D0** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 77/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **27/06/2024 11:06:02**, contendo 127 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11E3.7106.3028.174K.0308

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8